

Cruzeiro do Oeste, 30 de Setembro de 2025.

Senhor(a)

VALNIRIA PEREIRA DA CONCEICAO

R Nova Peabiru, 1339 - Qd62lt11, Jd Cruzeiro, Cruzeiro do Oeste, Parana.

Prezado(a) Cliente

Em resposta a sua solicitação, registrada em 30/09/2025 10:09, sob protocolo nº 20251589831682, para a Unidade Consumidora 21017468, situada na R Nova Peabiru, 1339 - Qd62lt11, Jd Cruzeiro, Cruzeiro do Oeste, Parana, informamos que a primeira ligação desta Unidade Consumidora ocorreu em 27/05/1991. Consta em nosso cadastro sob responsabilidade de VALNIRIA PEREIRA DA CONCEICAO a partir de 27/05/1991 até a presente data.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Copel Distribuição S.A.

Cadastre-se para receber sua fatura de energia por e-mail, acesse um de nossos canais de atendimento. O planeta agradece!

Atendimento On-line: www.copel.com

I grant to the second

and the second of the second o

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: VALNIRIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Imóvel: L11, Q62, RUA NOVA PEABIRU, № 1339, JARDIM CRUZEIRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR

Anuente: ELIAS GONZAGA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, motorista instrutor, portador da cédula de identidade de número 4.080.664-4 SESPP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 555.509.439-00, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, Nº1564, JARDIM CRUZEIRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR, CEP: 87400-000.

O ANUENTE declara que, apesar de ser ex-cônjuge da proprietária, quem possui a posse do imóvel é a requerente, sendo assim, ele não tem interesse nos imóveis que serão objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

CRUZEIRO DO OESTE - PR, 30 de setembro de 2025

ANUENTE